



PORTOS DA MADEIRA

EDITAL

A APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. no uso de competência própria, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional, n.º 19/99/M, de 1 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/M, de 23 de agosto, e delegadas nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 29 de agosto, conjugado com o artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2008/M, de 14 de agosto, vem, em cumprimento da alínea c) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, republicado pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, através deste Edital, afixado nos locais de estilo, designadamente na sede da APRAM, S.A., publicitar que deu entrada na APRAM, S.A. um pedido da sociedade Netcriações – Publicidade e Internet, Lda., que requer a colocação de oito mupis, na área de jurisdição da APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A,

Para os efeitos estabelecidos na alínea c) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto - Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, republicado pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto, convidam-se todos os interessados para, querendo, exercer as faculdades ali previstas, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente edital, podendo os interessados dirigir-se, mediante requerimento, à APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., com sede na Gare Marítima da Madeira, Molhe da Pontinha, Porto do Funchal, 9004-518 Funchal, ou através de fax n.º 291 220 196 ou via e-mail: portosdamadeira@apram.pt.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados conforme previsto na alínea e) do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, republicado pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto. Mais se informa que os agora requerentes gozam do direito de preferência na atribuição do título para a ocupação e utilização suprarreferida, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 21.º do citado diploma.

APRAM – Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., aos 27 dias do mês de junho de 2019

A Presidente do Conselho de Administração,

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DA
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, S.A

Gare Marítima da Madeira • Molhe da Pontinha
Porto do Funchal • 9004-518 Funchal
(Ligia Correia)